

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC
NOS DIAS 12 A 13 DE MARÇO DE 2014**

Às oito horas do dia doze do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente, no exercício da atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 02/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 05-2-2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, Leonardo da Silva Valério e Antonio Batista de Souza, autorizados pelas Portarias n. 337 e 354/2014, publicadas, respectivamente, no DEJT14ª Região de 24 e 25/02/2014. A correição ordinária foi comunicada previamente à Procuradoria do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício TRT/SCR/010/2014) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre (Ofício TRT/SCR/012/2013). A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM, e pelo Diretor de Secretaria, FERNANDO CARVALHO MEDEIROS. Registram-se os seguintes afastamentos legais, conforme informações prestadas pelo Diretor de Secretaria: servidor José Daniel da Costa Oliveira, Secretário de Audiência, em razão de estar usufruindo férias no período de 10 a 19/03/2014; e o servidor Gustavo Andrade Gallo (Secretário de Audiência), que teve autorizado o seu afastamento através da Portaria n. 248, de 13/02/2014, publicada no DEJT no dia 14/02/2014, para ministrar treinamento de capacitação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT aos servidores lotados na Vara do Trabalho de Epitaciolândia-Ac, no período de 10 a 14/03/2014 e o serventuário Higor Moreira de Souza solicitou exoneração da função em 10/03/2014. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, n. 1121, Rio Branco/AC, CEP: 69900-460, estando as instalações físicas adequadas à atividade-fim do imóvel, em bom estado de conservação e com acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, os de Senador Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

Exerce a titularidade da Vara do Trabalho o Juiz Fabio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, desde 25/11/2011, conforme RA 124/2011. No período avaliado pela correição

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ordinária participativa (6/4/13 a 13/3/14) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Titular e Substituto da unidade jurisdicional:

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	14/05/13	17/05/13	4	Port. 1165, de 07/05/13
Deslocamento	26/06/13	27/06/13	2	Port. 1537, de 13/06/13
Férias 2013	09/09/13	08/10/13	30	-
Deslocamento	04/11/13	08/11/13	5	Port. 2745, de 18/10/13
Total de dias de afastamento			41	-

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2013	02/05/13	31/05/13	30	-
Deslocamento	10/06/13	12/06/13	3	Port. 1095, de 03/05/13
Deslocamento	22/07/13	26/07/13	5	Port. 1579, de 14/06/13
Férias 2013	06/08/13	04/09/13	30	-
Total de dias de afastamento			68	-

No período de afastamento do Juiz Titular da Vara e do Magistrado Substituto que se encontrava auxiliando a titularidade atuaram na unidade correicionada os seguintes juízes:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Aline Riegel Nilson	07/12/13 (auxiliando, a partir de)	2943/13
	18/03 a 13/11/13 (auxiliando)	0643/13
Carlos Leonardo Teixeira Carneiro	01 a 30/04/13	0709/13
	25 a 28/06/13	1614/13
	09/09 a 08/10/13	2051/13
Jaqueline Maria Menta	16/10/13	2717/13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 476/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Fernando Carvalho Medeiros	Diretor de Secretaria - CJ3
Genilson Castro de Lima	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz -FC5
Renata de Alencar V. e Silva Guimaraes	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC5
Gustavo Andrade Gallo	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência – FC4
Jose Daniel da Costa Oliveira	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC4
Antonio Clidenor Borges de Oliveira	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC5
Shirley Suely Collares L. de Souza	Técnico Judiciário – Assistente - FC2
Higor Moreira de Sousa	Assistente de Diretor de Secretaria - FC5
Eliomar Macedo	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral - FC5
Lia Rosa Botelho Alves	Analista Judiciário

Além dos servidores constantes da tabela supra a Vara do Trabalho contou também durante o período correccionado com serviços das estagiárias Amanda Maria Rodrigues Costa, Prissila Souza Freire, Fábio Josef da Silva Souza e Yuri Prado Lira.

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico, destacando-se o quantitativo de horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos sete meses, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11), conforme demonstra o quadro abaixo:

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES

SERVIDOR	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Total
Amanda Maria Rodrigues Costa	03:13:00	04:26:00	04:11:00	03:12:00	03:13:00	02:37:00	06:11:00	27:03:00
Antonio Clidenor Borges de Oliveira	22:19:00	25:00:00	25:39:00	09:46:00	17:58:00	27:06:00	13:37:00	141:25:00
Eliomar Macedo	10:38:00	12:53:00	11:31:00	03:41:00	09:16:00	13:29:00	06:16:00	67:44:00
Elizena Libanio Wrege Afonseca	10:24:00	13:56:00	15:03:00	14:22:00	07:23:00	08:56:00	03:52:00	73:56:00
Fabio Josep da Silva Souza	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:10:00	07:11:00	05:52:00	05:30:00	18:43:00
Fernando Carvalho Medeiros	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Genilson Castro de Lima	25:45:00	57:18:00	44:26:00	34:08:00	27:27:00	28:42:00	03:37:00	221:23:00
Gustavo Andrade Gallo	07:27:00	11:13:00	17:19:00	19:58:00	07:33:00	08:56:00	12:23:00	84:49:00
Higor Moreira de Sousa	17:10:00	29:53:00	19:27:00	04:11:00	16:06:00	16:57:00	13:40:00	117:24:00
José Daniel da Costa Oliveira	00:00:00	00:00:00	17:24:00	05:41:00	02:15:00	04:12:00	00:56:00	30:28:00
Lia Rosa Botelho Alves	11:42:00	01:19:00	03:34:00	07:28:00	00:32:00	16:04:00	01:57:00	42:36:00
Renata de Alencar V. S. Guimarães	07:03:00	13:27:00	11:57:00	06:36:00	10:24:00	15:54:00	12:08:00	77:29:00
Shirley Suely C. Louzada de Souza	09:31:00	12:02:00	11:16:00	14:59:00	10:33:00	08:42:00	09:06:00	76:09:00
Yuri Prado Lira	00:00:00	00:00:00	00:00:00	01:02:00	06:00:00	05:33:00	03:24:00	15:59:00
SOMA	125:12:00	181:27:00	181:47:00	125:14:00	125:51:00	163:00:00	92:37:00	995:08:00

Conforme se vê do quadro demonstrativo acima, na Vara do Trabalho ainda persiste a prática de labor extraordinário, embora tenha constado, expressamente, nas Atas de Correições dos exercícios anteriores, recomendação no sentido de se evitar a jornada de trabalho suplementar, além de ter sido alertada a unidade jurisdicional de que somente seria aceitável o labor extraordinário em situações pontuais, de extrema necessidade e, mesmo nesses casos, com prévia autorização da Presidência do Regional. Pontua-se serventuário com horas excedentes no total de 57:18 horas no mês de julho de 2013. Também constou na Ata de Correição Ordinária, referente ao exercício de 2013, a necessidade de revisão dos métodos de trabalho adotados na Vara do Trabalho, com inovação e aprimoramento dos mesmos, para alcançar os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada colaborador. Diante dos dados insertos no quadro demonstrativo acima, o Corregedor enfatizou o entendimento no sentido de que se deve cessar a prática de labor extraordinário, observando que a jornada suplementar somente é justificável em situações excepcionais e quando caracterizada a urgência, dependendo nesses casos de prévia autorização do Regional. Recomendou aos magistrados e servidores a revisão dos métodos e organização dos

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

trabalhos desenvolvidos na unidade jurisdicional, e a adoção de medidas criativas e eficientes, que visam a execução dos serviços sem prejuízo da qualidade de vida. O juízo enfatizou ao Desembargador em função correicional, que no período correicionado, no interstício de 7 (sete) meses, a unidade esteve com um déficit de servidor, o que impactou diretamente na sobrecarga dos servidores atuantes.

4.3. Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correcionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 1.355, 1.584 e 1.080 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.340 processos/ano. Nesse particular, a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 10 a 11 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que no ano judiciário de 2013 foram recebidas 1.080 novas ações e, ainda, a média de 1.340 processos/ano aferida no último triênio, conclui-se que o quadro de lotação da unidade correcionada, frente à demanda atualmente existente, apresenta déficit de um servidor, frente o quantitativo estabelecido na Resolução n. 160/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, considerando que o Anexo III da RA 63/2010, do CSJT, consigna lotação de 10 a 11 servidores para as Varas do Trabalho com movimentação processual de 1.001 a 1.500 processos.

5. LIVROS OBRIGATÓRIOS.

Não existem livros em uso na unidade, dentre aqueles previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, por terem sido substituídos por registros eletrônicos.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registraram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2012*	224	1584	1505	303	83,24%
2013**	170	1080	922	328	73,76%
1º/3/2012 a 31/1/13*	237	1483	1393	327	80,99%
1º/3/2013 a 31/1/14**	216	958	821	323	69,93%
	Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$				

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Resumo das Varas extraído do Sistema e-Gestão.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Conforme se verifica dos dados consignados no quadro supra, em se comparando os processos recebidos em 2012 com aqueles de 2013, constata-se que houve redução de produtividade, passando de 83,24% para 73,76%, decréscimo de 9,48%, e aumento no estoque de processos pendentes de 303 processos em 31/12/2012 para 328 em 31/12/2013, o que representa acréscimo de 8,25%. Verifica-se também diminuição de produtividade, de 80,99% para 69,93%, quando comparamos o período mais recente de 1º/3/13 a 31/1/14, em comparação com o período anterior respectivo, 1º/3/12 a 31/1/13, representando decréscimo de 11,06%. Quanto ao número de ações recebidas no ano, oportuno mencionar que no ano de 2012 foram recebidas 1.584 novas ações enquanto que em 2013 foram ajuizadas 1.080 ações, o que representa decréscimo de 31,81% de demanda. Diante dos dados estatísticos, o Exmo. Desembargador-Corregedor exorta magistrados e servidores da unidade judiciária a envidarem esforços, visando alcançar patamares mais elevados de produtividade, e objetivando melhorar os índices apresentados.

Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no período de agosto/13 a janeiro/14, a Vara do Trabalho obteve como média índice 38,58% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, conforme se vê do quadro abaixo:

FASE DE CONHECIMENTO – CONCILIADOS NO PERÍODO DE AGOSTO/13 A JANEIRO/14	
Total de Processos Solucionados no período	394
Total de Processos Conciliados no período	152
Percentual de Conciliação no período	38,58%

Diante do resultado acima mencionado, o Corregedor parabeniza aos magistrados que atuam na unidade judiciária, por considerar satisfatório o índice alcançado, ressaltando que a conciliação é uma forma simplificada de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia, e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país.

Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro abaixo:

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2012*	419	171	238	11	341	40,33%
2013 **	823	777	290	0	1310	18,13%
1º/3/2012 a 31/1/13*	421	171	250	8	334	42,23%
1º/3/2013 a 31/1/14**	887	721	288	0	1320	17,91%
	Cálculo coluna "F"	(F) = [(C x 100) / (B + A)];				

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

** Fonte: Relatório Resumo das varas extraído do Sistema e-gestão.

Assim, no que se refere à fase de execução, comparando-se os anos de 2012, quando a produtividade alcançou 40,33%, com o ano de 2013, quando atingiu 18,13%, constata-se que houve decréscimo de produtividade equivalente a 22,20%. De igual modo, se compararmos o período mais recente, de março/13 a janeiro/14, com o período equivalente anterior, março/12 a janeiro/13, observa-se que, também, houve redução de produtividade, considerando que o resultado do período anterior foi 42,23% enquanto o período posterior correspondeu a 17,91%, representando decréscimo de 24,32%. Deve ser ressaltado o aumento exorbitante de estoque de processos de execução, de 341 processos em 31/12/12 para 1310 em 31/12/13, acréscimo que representa 284,16%. Confrontando-se o período de março/12 a janeiro/13, com o período de março/13 a janeiro/14, percebe-se que o estoque aumentou de 334 para 1320 processos, respectivamente, aumento que representa 986 processos a mais, ou seja, 295,20%. Saliente-se que alguns valores são distoantes em relação ao término e início de período, uma vez que os dados até dezembro de 2012 eram informados no boletim estatístico das unidades e a partir de 2013 as informações são extraídas do sistema e-Gestão, o que causou impacto negativo na apresentação da estatística da Unidade. Considerando os resultados apresentados, o Exmo. Desembargador-Corregedor recomenda aos magistrados e servidores da Unidade correccionada a revisarem as técnicas e organização dos trabalhos desenvolvidos na Vara do Trabalho, visando reverter os resultados apresentados e objetivando alcançar índices de produtividade mais elevados.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado a todas as Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular n. 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima mencionado explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência.

Na data de hoje, no relatório gerado pelo sistema e-Gestão, observa-se que a 1ª Vara não apresentou nenhuma inconsistência em relação às regras do próprio sistema, o que é motivo de satisfação para toda a equipe. Entretanto, verifica-se, ainda, o não encontro de dados entre processos lançados no BNDT e processos em fase de execução.

No que se refere à quantidade de audiências realizadas na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, segundo consta do sistema E-Gestão, considerando o período de maio/13 a janeiro/14, extraem-se as seguintes informações:

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – JULHO/13 A JANEIRO/14				
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total	Média/Diária
Mai/13	125	23	148	9
Jun/13	166	7	173	10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Jul/13	190	10	200	12
Ago/13	166	33	199	12
Set/13	160	15	175	10
Out/13	159	14	173	10
Nov/13	141	19	160	9
Dez/13	100	29	129	8
Jan/14	66	4	70	9
Total	1273	154	1427	10

A média de audiências/dia foi obtida considerando-se que ocorrem ordinariamente de segunda-feira a quinta-feira, conforme informado pela unidade.

8. PRAZOS.

8.1. Prazos do Juiz.

8.1.1. Prazos relativos à audiência.

As médias foram obtidas diretamente do sistema e-Gestão, que é o único indicador das Unidades Judiciárias Trabalhistas, conforme artigos 113 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o que inicialmente poderá ser interpretado como estendido. Saliente-se que os prazos apurados nesse sistema não considera o prazo processual, iniciando-se em finais de semana ou feriados, indistintamente.

a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, as audiências ocorrem de segunda-feira a quinta-feira e, excepcionalmente, são incluídos processos em pauta às sextas-feiras, bem como no período da tarde, conforme necessidade da unidade judiciária. Também informou que são incluídos em pauta, mensalmente, em média, 19 (dezenove) processos já julgados para tentativa de conciliação, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT. Nesse aspecto, o corregedor ressaltou que a quantidade de processos incluídos em pauta foi maior do que o período correccionado anterior, e que tal fato, demonstra ter sido observada a recomendação constante na Ata da Correição Ordinária realizada no ano de 2013; **b) Audiência inaugural.** O prazo médio apresentado entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural foi de 11 (onze) dias para o rito sumaríssimo, portanto, em consonância com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 47 (quarenta e sete) dias para o rito ordinário. Anote-se, neste particular, que os prazos registrados na correição de 2013 foram de 30 (trinta) dias no rito sumaríssimo e 43 (quarenta e três) dias no rito ordinário. Com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se uma redução considerável no prazo do rito sumaríssimo e uma elastecimento no prazo apresentado no rito ordinário, de forma a refletir diretamente na entrega da prestação jurisdicional. O Corregedor constatou, ainda, com grande satisfação, que via de regra as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo excepcionalmente por Oficial de Justiça, no que foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem,

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

verificou-se que em regra o juízo realiza audiência una, quando excepcionalmente ocorre a necessidade de fracionamento, com dados extraídos do relatório do e-Gestão, apurou-se um prazo médio de 11 (onze) dias para a audiência de prosseguimento. Com relação aos processos que tramitam segundo o rito ordinário, levando-se em conta os dados obtidos do e-Gestão, aferiu-se o prazo de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias para realização da instrução processual, o que se considera excessivamente extenso; e **d) Audiências adiadas *sine die***. Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias 0001609-47.2012.5.14.0401, 0001616-39.2012.5.14.0401, 0001423-24.2012.5.14.0401, 0001074-21.2012.5.14.0401, 0010885-68.2013.5.14.0401, 0010905-59.2013.5.14.0401, 0010047-91.2014.5.14.0401, 0010062-60.2014.5.14.0401, 0010072-07.2014.5.14.0401, e o processo 0000828-25.2012.5.14.0401, aguardando cumprimento de CPI, tendo esses processos impactado negativamente na média das audiências de instrução. Com relação as perícias, constatou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse caso, o Exmo. Sr. Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. Quanto àqueles processos que dependem de cumprimento da CPI, o Juízo deverá observar o disposto no art. 133 do Provimento Geral Consolidado do Regional. Quanto ao prazo para as audiências, o juízo informa que já está adotando medidas para redução do prazo apresentado.

8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.

A partir dos dados do e-Gestão, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 1 (um) dia para o rito sumaríssimo e de 7 (sete) dias para o rito ordinário, em plena consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189, da Lei Adjetiva Civil, o que é motivo de satisfação para sua Excelência, o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados que atuaram nesta unidade judiciária. Na fase de execução o prazo médio para decisão foi de 4 (quatro) dias. Além disso, nesta fase processual, a análise, por amostragem, constatou-se que nos autos dos processos n. 0010695-08.2013.5.14.0401, 0010781-76.2013.5.14.0401, 0001383-42.2012, 0000942-40.2012.5.14.0401 0010831-05.2013.5.14.0401, e 0010759-15.2013.5.14.0401, continuou não observando o disposto no Provimento 003/11 deste Regional, em relação ao recolhimento das verbas previdenciárias, porque não consignou à aplicação de multa na sentença, em caso de não apresentação da GFIP pelo empregador.

8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.

O tempo médio entre extraído do e-Gestão, da data da autuação e o julgamento do processo foi de 30 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 65 dias no rito ordinário, desconsiderando-se para esse cômputo os processos em que houve necessidade de realização de perícia, e que não refletem a rotina da Unidade.

8.1.4. Prazos para despachos.

O prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias na fase de conhecimento, mantendo-se a mesma performance obtida na correição do ano de 2013, o mesmo prazo foi verificado para a fase de execução, apresentando-se em consonância com o disposto no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil.

8.2. Prazos da Secretaria.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.

a) Fase de conhecimento. Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 6 (seis) dias, e para o cumprimento de determinações o prazo é de 4 (quatro) dias. Os prazos, nesta fase processual, apresenta melhora em relação ao período correccionado anterior, todavia, ainda inobserva-se o estabelecido no art. 190, do CPC, e **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 4 (quatro) dias para conclusões e, para cumprimento das determinações, 9 (nove) dias, portanto, ainda que dissonante com o disposto no art. 190, do CPC, já apresentou melhora em relação ao prazo apresentado na correção anterior, podendo ainda, ser melhorado.

8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.

Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC. Portanto, fica prejudicada a aferição dos referidos prazos.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

Diante das informações fornecidas pela Vara do Trabalho, o Exmo. Desembargador-Corregedor destacou que a unidade continua utilizando regularmente os sistemas SIGEP (correios), SERPRO (Receita Federal), PJe-JT, SAP-1, AUD, Central de Mandados, Malote Digital, CCS, INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD, além de utilização da Carta Precatória Eletrônica, de forma eventual, bem como, consultas a contas judiciais junto à CEF, ao Banco do Brasil e BNDT. Conforme destacado na Ata de Correção Ordinária anterior, o Exmo. Corregedor ressaltou a importância do uso adequado de tais ferramentas, considerando que se tratam de mecanismos eficazes e possibilitam maior celeridade processual.

10. PROCESSOS.

10.1. Fase de conhecimento.

a) nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária; **b)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **c)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPCGJT; **e)** dentre os processos analisados na correção que tenham retornado do TRT com depósito disponíveis, o Corregedor recomendou a pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPCGJT, quando aplicável; **f)** nos processos eletrônicos de n. 0010093-80.2014.5.14.0401, 0010123-18.2014.5.14.0401, 0010124-03.2014.5.14.0401, 0010125-85.2014.5.14.0401, 0010127-55.2014.5.14.0401, 0010130-10.2014.5.14.0401 e 0010129-25.2014.5.14.0401 verificados por amostragem o juízo extinguiu o processo a partir da certidão de triagem inicial, fundando-se no § 4º do art. 25 da Resolução 94/2012 do CSJT, quando já existe a Ata 02/2013 do Comitê Gestor Regional do PJ-e/JT, na qual consta deliberação no sentido de não mais se extinguir os autos a partir da triagem inicial; **g)** nos autos do processo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

eletrônico n. 0010330-51.2013.14.5.0401, foi expedida notificação à perita nomeada em 13/11/2013, tendo sido devolvido o respectivo A.R. em 02/12/2013, com informação de “desconhecido”, no entanto, até a data de 10/03/2014, não houve impulsionamento do feito por parte da Secretaria. **h)** os processos 0010084-55.2013.5.14.0401, 0010253-42.2013.5.14.0401, 0010551-34.2013.5.14.0401, 0010047-28.2013.5.14.0401 tiveram os respectivos prazos expirados no início de dezembro/2013, e até a presente data ainda não foram impulsionados pela Secretaria; **i)** nos autos 0010807-74.2013.5.14.0401 foi expedido edital no dia 18/12/2013, e ainda não foi enviado para publicação até a presente data; **j)** nos autos 0010317-52.2013.5.14.0401, o acordo foi cumprido em 13/12/2013, data do recebimento da 5ª e última parcela, estando o processo aguardando arquivamento desde então; **l)** nos autos 0010681-24.2013.5.14.0401 consta petição do reclamante, de 22/1/2014, requerendo a execução, e ainda não foi despachada pelo juízo; **m)** no processos 0010521-96.2013.5.14.0401 foi expedida notificação ao perito em 13/02/2014, sem a identificação da forma de expedição, tendo uma notificação anterior remetida ao mesmo perito e cumprida por oficial de justiça, tendo em vista a informação de notificação anterior via correios; **n)** nos autos que aguardam audiências, foi verificado que a unidade não tem por hábito informar o código do AR gerado pelo SIGEP, o que dificulta eventual rastreamento; **o)** a unidade concluiu o inventário de todos os processos físicos.

10.2. FASE DE EXECUÇÃO.

Do exame feito em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, já determina a citação dos sócios e a reautuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragens, verificou-se que o Juízo tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** O Sr. Diretor de Secretaria informou que, sempre que for o caso para tal providência, os devedores são incluídos no BNDT, após terem sido citados e feita a primeira tentativa, que resultou infrutífera, de bloqueio de valores através do sistema BACENJUD; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara, em regra, tem observado o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, e tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. O Diretor de Secretaria prestou informação de que está sendo aplicado o disposto no art. 98, § 1º, da Lei n. 8.212/91, referente ao parcelamento de valores oriundos dos bens levados às hastas públicas, consignando nos editais tal previsão legal; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no PGC, art. 113;

11. REGISTROS GERAIS.

a) Conforme informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria, no período correccionado, a unidade jurisdicional não desenvolveu nenhuma atividade relacionada aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional (Justiça do Trabalho vai à Escola, Justiça do Trabalho vai à Empresa, Justiça do Trabalho de Portas Abertas e Justiça do Trabalho Solidária), razão pela qual o Corregedor conclama aos magistrados que atuam na Vara do Trabalho a realizarem atividades que visam a aproximação da sociedade com a Justiça do Trabalho; **b)** quanto às

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Rio Branco, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade judiciária; **c)** verificou-se que a Vara já tem por regra lançar no SAP1, as peças fornecidas em audiência; **d)** o Diretor de Secretaria informou que no período correicional foram proferidas sentenças nos autos de n. 0000200-36.2012.5.14.0401, 0000789-62.2011.5.14.0401, 0000931-66.2011.5.14.0401 e 0001550-59.2012.5.14.0401, nos quais houve condenação de empresas por obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, e que foi procedida a devida comunicação à Procuradoria-Geral Federal e ao próprio TST, atendendo a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28-10-2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4-5-2012; **e)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, no entanto, de forma parcial no formato "PDF indexável", visto que algumas peças apresentam-se como imagem, impossibilitando a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais, repetindo-se o mesmo fato verificado na correição do ano de 2013; **f)** nos dias de realização da correição, havia ao todo 4 (quatro) processos com carga vencida e sem devolução para a Unidade; estando os autos 0000389-82.2010.5.14.0401 com carga desde 16/08/2011, tendo o diretor informado que já foi providenciado a intimação dos respectivos causídicos e a expedição de mandado de busca e apreensão dos autos; **g)** segundo relatório extraído do SAP1, os processos conclusos ainda não movimentados estão no prazo; **h)** nos autos do processo n. 0017400-95.2008.5.14.0401, quando da elaboração do auto de penhora de fl. 85, o oficial de justiça não descreveu o estado do bem penhorado, o que não atende aos requisitos do art. 686 do CPC; **i)** a unidade tem por hábito informar o CPF e CNPJ das partes nos sistemas eletrônicos, entretanto, nos autos do processo 0000042-44.2013.5.14.0401 o CNPJ informado está inválido e nos autos 0000086-63.2013.5.14.0401 há litisconsórcio no polo passivo e não foi informado no SAP1, o número do CNPJ de duas reclamadas, mesmo constando nos autos; e **j)** processos analisados na correição:

0010422-29.2013.5.14.0401	0010681-24.2013.5.14.0401	0010521-96.2013.5.14.0401
0010317-52.2013.5.14.0401	0010807-74.2013.5.14.0401	0010084-55.2013.5.14.0401
0010253-42.2013.5.14.0401	0010551-34.2013.5.14.0401	0010047-28.2013.5.14.0401
0010330-51.2013.5.14.0401	0010125-85.2014.5.14.0401	0010127-55.2014.5.14.0401
0010130-10.2014.5.14.0401	0010129-25.2014.5.14.0401	0010093-80.2014.5.14.0401
0010123-18.2014.5.14.0401	0010124-03.2014.5.14.0401	0010086-25.2013.5.14.0401
0010695-08.2013.5.14.0401	0010571-16.2013.5.14.0401	0010781-76.2013.5.14.0401
0010891-75.2013.5.14.0401	0000202-06.2012.5.14.0401	0001383-42.2012.5.14.0401
0000333-78.2012.5.14.0401	0000448-02.2012.5.14.0401	0000924-40.2012.5.14.0401
0010831-05.2013.5.14.0401	0010055-68.2013.5.14.0401	0010094-65.2014.5.14.0401
0010005-42.2014.5.14.0401	0010731-50.2013.5.14.0401	0010282-92.2013.5.14.0401
0010581-69.2013.5.14.0401	0010759-15.2013.5.14.0401	0010554-86.2013.5.14.0401
0010631-95.2013.5.14.0401	0010133-62.2014.5.14.0401	0010136-17.2014.5.14.0401
0010134-47.2014.5.14.0401	0010141-39.2014.5.14.0401	0010142-24.2014.5.14.0401
0010143-09.2014.5.14.0401	0010156-08.2014.5.14.0401	0010161-30.2014.5.14.0401

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0010167-37.2014.5.14.0401	0010168-22.2014.5.14.0401	0010831-05.2013.5.14.0401
0010631-95.2013.5.14.0401	0010133-62.2014.5.14.0401	0010028-85.2014.5.14.0401
0010135-32.2014.5.14.0401	0010436-13.2014.5.14.0401	0010126-70.2014.5.14.0401
0010045-24.2014.5.14.0401	0010067-82.2014.5.14.0401	0010153-53.2014.5.14.0401
0010733-20.2013.5.14.0401	0010057-38.2014.5.14.0401	0010583-39.2014.5.14.0401
0001397-94.2010.5.14.0401	0020600-13.2008.5.14.0401	0001800-10.2003.5.14.0401
0000723-91.2009.5.14.0401	0000084-76.2005.5.14.0401	0000534-31.2007.5.14.0401
0000631-31.2007.5.14.0401	0000851-54.2009.5.14.0401	0001348-19.2011.5.14.0401
0000729-26.2010.5.14.0401	0000832-96.2011.5.14.0401	0000791-38.2009.5.14.0401
0000821-04.2010.5.14.0401	0000364-47.2009.5.14.0401	0000617-11.2009.5.14.0401
0000061-21.2011.5.14.0401	0000471-82.2009.5.14.0401	0000501-32.2005.5.14.0401
0000138-95.2010.5.14.0401	0000421-04.2009.5.14.0401	0001609-47.2012.5.14.0401
0001616-39.2012.5.14.0401	0001423-34.2012.5.14.0401	0001074-21.2012.5.14.0401
0010885-68.2013.5.14.0401	0010905-59.2013.5.14.0401	0010047-91.2014.5.14.0401
0010062-60.2014.5.14.0401	0010072-07.2014.5.14.0401	0000828-25.2012.5.14.0401
0000272-23.2012.5.14.0401	0000097-92.2013.5.14.0401	0000151-92.2012.5.14.0401
0000102-17.2013.5.14.0401	0000113-46.2013.5.14.0401	0010855-33.2013.5.14.0401
0010751-41.2013.5.14.0401	0010628-43.2013.5.14.0401	0010874-39.2013.5.14.0401
0010826-80.2013.5.14.0401	0000155-32.2012.5.14.0401	0001410-59.2011.5.14.0401
0011600-18.2010.5.14.0401	0000971-48.2011.5.14.0401	0000607-76.2011.5.14.0401
0002300-32.2010.5.14.0401	0002400-84.2010.5.14.0401	0001015-33.2012.5.14.0401
0091100-70.2009.5.14.0401	0000647-58.2005.5.14.0401	0010052-50.2013.5.14.0401
0010158-12.2013.5.14.0401	0000978-06.2012.5.14.0401	0001464-88.2012.5.14.0401
0000671-52.2012.5.14.0401	0000639-47.2012.5.14.0401	0000399-58.2012.5.14.0401
0000514-79.2012.5.14.0401	0000912-26.2012.5.14.0401	0001639-82.2012.5.14.0401
0000645-80.2007.5.14.0401	0000177-91.2007.5.14.0401	00001301-11.2012.5.14.0401
0001117-55.2012.5.14.0401	0000145-85.2012.5.14.0401	0000402-20.2008.5.14.0401
0000110-91.2013.5.14.0401	0000749-80.2011.5.14.0401	0000604-24.2011.5.14.0401
0001017-37.2011.5.14.0401	0017400-95.2008.5.14.0401	0000146-70.2012.5.14.0401
0096900-16.2008.5.14.0401	0089900-96.2007.5.14.0401	0001171-89.2010.5.14.0401
0001374-17.2011.5.14.0401	0030500-88.2006.5.14.0401	0001800-68.2007.5.14.0401
0000598-51.2010.5.14.0401	0000125-60.2013.5.14.0401	0000136-89.2013.5.14.0401
0000005-17.2013.5.14.0401	0000059-80.2013.5.14.0401	0000132-52.2013.5.14.0401
0000042-44.2013.5.14.0401	0000015-61.2013.5.14.0401	0000040-74.2013.5.14.0401

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000086-63.2013.5.14.0401	0000071-94.2013.5.14.0401	0010126-07.2013.5.14.0401
0010353-94.2013.5.14.0401	0010271-63.2013.5.14.0401	0010786-98.2013.5.14.0401
0010887-38.2013.5.14.0401	0000490-51.2012.5.14.0401	0000792-80.2012.5.14.0401
0001109-15.2011.5.14.0401	0001239-68.2012.5.14.0401	0001155-67.2012.5.14.0401
0000961-67.2012.5.14.0401	0001125-32.2012.5.14.0401	0000153-02.2010.5.14.0401
0000413-76.2011.5.14.0401	0000117-80.2004.5.14.0401	0000535-83.2007.5.14.0401
0010003-09.2013.5.14.0401	0010169-41.2013.5.14.0401	0010188-47.2013.5.14.0401
001018-75.2013.5.14.0401	0010124-37.2013.5.14.0401	

12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional, através do monitoramento permanente do cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a Vara do Trabalho não atingiu êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 1080 ações e solucionadas 922. Todavia, analisando os dados dos processos na fase de execução, o Exmo. Corregedor constatou, com satisfação, que a Unidade cumpriu a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, visto que no ano de 2013 foram encerradas 290 execuções, o que representou um aumento de 16% em relação ao ano de 2011, quando foram encerradas 250 execuções. Nesse aspecto, o Corregedor parabenizou a todos da unidade judiciária pelo resultado alcançado, e conclama o Juízo, juntamente com toda equipe, a continuarem envidando esforços no cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referente ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, **meta 2** “Julgar 90% dos distribuídos até 2011... Julgar 80% dos distribuídos até 2012..”. Esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que só existem pendentes de sentença 14 (quatorze) processos do ano de 2012 e 5 (cinco) processos do ano de

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

2013. e **meta 5** “Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações:

13.1. Recomendações ao Juízo.

a) que o Magistrado Titular da unidade, juntamente com seus colaboradores, enviem esforços no sentido de manter o prazo da pauta de audiência, devendo-se ainda reunir-se com o Diretor de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega prestação jurisdicional de forma ainda mais célere; b) exorta o Magistrado Titular da Vara e demais Juízes que porventura possam atuar nesta unidade judiciária que continuem realizando “Audiências Una”, nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possa diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; c) nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada na sentença, a cominação de multa, em obediência ao Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional; d) sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; e) continuem fazendo periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPC/GJT; f) sejam envidados esforços no sentido manter a quantidade de processos pós julgamento, incluídos nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; g) intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); h) realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; i) sejam dotadas de força executiva e coercitiva próprias dos mandados às atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo; j) a observação e aplicação das orientações contidas no glossário das metas nacionais do poder judiciário, estabelecidas pelo CNJ, no tocante ao encerramento das execuções

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.

a) o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorrem na forma estabelecida no *caput* do art. 190, do Código de Processo Civil; b) que a Secretaria da Vara continue disponibilizando as peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

certidões, etc., em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto devendo haver prévia autorização da Presidência do Regional; **d)** seja auditado periodicamente o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **e)** a regularização apresentada no desconcontro de valores referentes ao e-Gestão, no tocante à quantidade de processos em fase de execução e a inscrição dos executados no BNDT.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria-Regional quanto às providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas, de forma detalhada.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o magistrado titular, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, e pelos fecundos debates proporcionados. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara trabalho correccionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 16h30min do dia treze de março de 2014 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Vice-Presidente, no exercício da atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Titular Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, pelo Diretor de Secretaria, Fernando Carvalho Medeiros, e por mim, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
Juiz do Trabalho Titular

FERNANDO CARVALHO MEDEIROS
Diretor de Secretaria

MARTINHO DE OLIVEIRA
Secretário da Corregedoria Regional

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto devendo haver prévia autorização da Presidência do Regional; **d)** seja auditado periodicamente o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **e)** a regularização apresentada no desconcontro de valores referentes ao e-Gestão, no tocante à quantidade de processos em fase de execução e a inscrição dos executados no BNDT.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria-Regional quanto às providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas, de forma detalhada.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o magistrado titular, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, e pelos fecundos debates proporcionados. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara trabalho correccionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 16h30min do dia treze de março de 2014 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Vice-Presidente, no exercício da atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Titular Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, pela Juíza do Trabalho substituta Aline Riegel Nilson, pelo Diretor de Secretaria, Fernando Carvalho Medeiros, e por mim, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
Juiz do Trabalho Titular

ALINE RIEGEL NILSON
Juíza do Trabalho

FERNANDO CARVALHO MEDEIROS
Diretor de Secretaria

MARTINHO DE OLIVEIRA
Secretário da Corregedoria Regional

